



**1º. ADITIVO DE CONVÊNIO 001/2019 - DPPB**

**1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA E A ASPEC -  
SOCIEDADE PARAIBANA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 10.733.319/0001-80, doravante denominada **CONCEDENTE**, localizada na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-540, neste ato, representada por seu Defensor Público Geral, Dr. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS, portador do RG nº 536.481-SSP/PB e CPF nº 250.931.264-20 e a ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.100/0001-30, doravante denominada **CONVENENTE**, sediada na Rua Monsenhor Walfredo Leal, 512 - Tambiá, João Pessoa - PB, neste ato, representada pelo Administrador o Sr. GUILHERME MARTINS RAMOS DAFLON e SÂMELA SORAYA GOMES DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos da legislação aplicável e em conformidade com as seguintes cláusulas:

Considerando que as Partes firmaram em 01 de agosto de 2019 o Termo de Convênio 001/2019, resolvem alterar o seguinte:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2019**, passando a partir de este a continuar com a seguinte redação:

§ 3º - As vagas de estágio serão preenchidas pelos alunos dos  **cursos** oferecidos pela **Conveniente** e por ela selecionados. No que diz respeito as vagas para alunos do **curso de Direito**, estes serão a **partir do 7º período**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio que não tenham sido alteradas por este instrumento.

Estando assim justas e acordes, e mantendo-se as demais cláusulas, firmam o presente em três vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa, 12 de setembro de 2019.

  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral

  
Faculdade Internacional da Paraíba  
Guilherme M. Ramos Daflon  
Diretor Geral

ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

GUILHERME MARTINS RAMOS DAFLON e SÂMELA SORAYA GOMES DE OLIVEIRA

FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA

*Testemunhas:*

1.a \_\_\_\_\_

2.a \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_

